

73



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 38, de 22 de julho de 2011.

"Dispõe sobre reajuste de benefícios concedidos com base no reajuste anual do RGPS, sem direito a paridade ativo-inativo"

EMILIANO CAMPOS, Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, no art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e no art. 83 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/04 e o art. 83 da ON MPS/SPS n.º 02/09 prevêm que os benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS devem ser reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 407 de 14 de julho de 2011, publicado no D.O.U. em 19/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. As aposentadorias e as pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Para os benefícios de que trata o art. 1.º concedidos de 1.º de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O teto para fins de isenção de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas passa a ser de R\$ 3.691,74 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º O teto para concessão de auxílio-reclusão passa a ser R\$ 862,60 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revoga-se a Portaria nº 01, de 12/01/2011, convalidados os atos praticados em decorrência de sua aplicação.

Cajamar, 22 de julho de 2011.

Emiliano Campos
EMILIANO CAMPOS
Diretor-Executivo

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 22/07/2011.

André dos Reis
ANDRÉ DOS REIS
Diretor do Dep. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2010	5,54
em março de 2010	4,80
em abril de 2010	4,06
em maio de 2010	3,31
em junho de 2010	2,87
em julho de 2010	2,98
em agosto de 2010	3,05
em setembro de 2010	3,013
em outubro de 2010	2,57
em novembro de 2010	1,64
em dezembro de 2010	0,60